



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27  
Matipó - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.815/2001. De 27 de dezembro de 2001.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2002, em R\$ 4.899.480,88 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.462.834,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	248.600,74	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.752,36	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.174.581,41	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.900,00	
SUPERÁVIT	578.353,63	
RECEITAS DE CAPITAL		15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		5.477.834,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		- 578.353,63
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.899.480,88

Parágrafo Segundo: Discriminação da despesa por funções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27  
Matipó - Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	334.805,24
02 - JUDICIÁRIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	739.982,64
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.777,76
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.327,00
10 - SAÚDE	1.232.868,98
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCAÇÃO	1.148.631,83
13 - CULTURA	95.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	333.527,00
16 - HABITAÇÃO	40.000,00
17 - SANEAMENTO	36.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	155.254,50
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 - INDÚSTRIA	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00
24 - COMUNICAÇÕES	3.500,00
25 - ENERGIA	45.849,00
26 - TRANSPORTE	219.060,00
27 - DESPORTO E LAZER	16.409,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	320.487,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b><u>4.899.480,88</u></b>

Parágrafo Terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	334.805,24
PREFEITURA MUNICIPAL	4.564.675,64
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b><u>4.899.480,88</u></b>

**Art. 2º** - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento), da receita líquida real, nos termos do artigo 9º, da Resolução Federal nº 78/98;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27  
Matipó - Estado de Minas Gerais

---

b) – abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 27 de dezembro de 2001.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
*Prefeito*